



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

**EDITAL SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 25/2025 CPT-ETS/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL
PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS**

A Direção do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB (CPT-ETS/UFPB), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo de seleção simplificada, de caráter classificatório e eliminatório, para a concessão de **AUXÍLIO INSTRUMENTAL PARA INCLUSÃO DIGITAL**, destinado aos **estudantes de cursos técnicos matriculados no período 2025.2 do CPT-ETS/UFPB** em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no prazo de 04 a 11/11/2025, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ets.ufpb.br>, bem como em outras publicações decorrentes deste. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, a Lei 14.914, de 3 de Julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB nº 38/2018). A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados ao CPT-ETS/UFPB para o exercício 2025 correspondente a Ação 20 RL e 2994.

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O **Auxílio Instrumental para inclusão digital**, em caráter excepcional, temporário, pessoal e intransferível, tem por finalidade **contribuir** para que os(as) estudantes dos **cursos técnicos presenciais** do CPT-ETS/UFPB, matriculados em componentes curriculares no período 2025.2, tenham condições de acesso à internet, de modo a oportunizar sua participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas nesse período.

Parágrafo único: É **vedada** a inscrição para auxílio Instrumental aos alunos matriculados exclusivamente nos cursos de graduação e pós-graduação; cursos de extensão; cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); cursos técnicos ofertados regularmente na modalidade de educação a distância; e, estudantes de cursos técnicos do CPT-ETS/UFPB que já recebem este auxílio.

1.2 O Auxílio Instrumental, concedido em **parcela única**, objetiva contribuir para que os estudantes matriculados no período letivo 2025.2, possam adquirir equipamento de tecnologia de informação (TI), tais como computador (**desktop, chromebook ou notebook**) ou **tablet**, para acompanhar as aulas.

1.3 Não serão aceitos a compra de outros equipamentos, além daqueles descritos no item 1.2.

- 1.4** Os estudantes contemplados pelo CPT-ETS/UFPB para o Auxílio Instrumental passarão a submeter-se às regras do presente Edital.
- 1.5** O CPT-ETS/UFPB adotará critérios específicos de avaliação do cumprimento dos objetivos a que se destina o Auxílio Instrumental.
- 1.6** O Auxílio Instrumental poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, de Assistência Estudantil no âmbito da UFPB, **exceto** aqueles com a mesma finalidade, a exemplo do auxílio instrumental oferecido pela PRAPE/COAPE e PRPG.
- 1.7** Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios deste Edital.
- 1.8** Será de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal, as informações prestadas para concorrer a este edital, assim como a aquisição e prestação de contas dos equipamentos.
- 1.9** O auxílio a ser concedido pelo presente edital será custeado com recursos do orçamento próprio do CPT-ETS/UFPB, condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição.
- 1.10** O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo 2025.2 do CPT- ETS/UFPB.
- 1.11** Os auxílios referentes ao Edital têm caráter excepcional e emergencial.
- 1.12 Parágrafo Único.** Das alternativas existentes para se alcançar a finalidade de inclusão digital (aquisições dos equipamentos por meio de processo licitatório, locação dos equipamentos por meio de processo licitatório ou fornecimento de auxílio financeiro diretamente ao discente, para que realize a aquisição), a que mais corresponde à concretização do interesse público, em termos de efetivação dos fins almejados, com maior economicidade, e no tempo disponível para tanto, foi a que se apresentou no presente edital.
- 1.13** O CPT-ETS/UFPB criará uma Comissão Multissetorial para apoio das ações deste edital, bem como à realização da verificação dos comprovantes de compra de equipamento que tiveram os auxílios deferidos neste edital.

2. DAS VAGAS E VALORES

- 2.1** Serão ofertadas **50 vagas** para atendimento pelo Auxílio Instrumental.
- 2.2** O valor do Auxílio Instrumental será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), pago diretamente ao estudante em uma única parcela, mediante transferência bancária para conta bancária de titularidade do aluno, em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da ETS/CCS/ UFPB.

3. DO PÚBLICO

- 3.1** O Auxílio Instrumental destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica autodeclarada, matriculados em curso técnico presencial com matrícula no período 2025.2 da CPT-ETS/UFPB, que se encontram em 1 (uma) das condições descritas a seguir:
- a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos 1 (um) dos benefícios oferecidos pelo CPT-ETS/UFPB, isto é: **Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, PROEJA, Formação ou Restaurante Universitário;**
 - b) Não tem auxílio ativo no CPT-ETS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III deste Edital.

3.2 Inclui-se, ainda, cumulativamente, como critério para o recebimento do auxílio que o estudante declare **não ter computador** (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital nº 25/2025/CPT-ETS	22/10/2025
Período para Impugnação do Edital	23/10 a 3/11/2025
Período de Inscrições	04 a 11/11/2025
Avaliação dos critérios definidos em edital	12 a 18/11/2025
Divulgação do Resultado das Avaliações	18/11/2025
Período de reconsideração	18 a 24/11/2025
Avaliação dos pedidos de reconsideração	25 a 27/11/2025
Divulgação dos Resultados da reconsideração	28/11/2025
Resultado Final	29/11/2025
Assinatura de Termo de Compromisso no SIGAA	29/11 a 04/12/2025

5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL

5.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio Instrumental são os seguintes, **cumulativamente**:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em componente curricular no período letivo 2025.2 do CPT-ETS/UFPB, atendendo a um dos critérios abaixo:

a) Serem oriundos dos semestres **2025.2** ou **2025.1** de um **curso técnico presencial** do CPT/ETS da UFPB;

b) **Excepcionalmente**, para o **curso técnico de Enfermagem**, serão aceitos estudantes que sejam oriundos até o semestre **2024.2**

5.1.2 Encontrar-se em 1 (uma) das condições abaixo:

a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos 1(um) dos benefícios oferecidos pelo CPT-ETS/UFPB, isto é: Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, Projeja, Auxílio Creche, Formação ou Restaurante Universitário;

b) Não tem auxílio ativo na CPT-ETS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III deste Edital.

5.1.3 Declarar não ter computador (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas (ANEXO I);

5.1.4 Não se encontrar, no período letivo 2025.2, com carga horária curricular pendente nas disciplinas obrigatórias **inferior à 300h**, de acordo com o histórico acadêmico.

6. DA DEVOLUÇÃO OU RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

6.1 O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição de equipamento de inclusão digital (**computadores desktop, chromebook, notebook ou tablet**), sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

6.1.1 As notas fiscais com valor inferior ao recebido devem ter a diferença devolvida ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2 Ficará **INADIMPLENTE** e deverá fazer a devolução ao erário dos valores recebidos o estudante que:

- I – Perder o vínculo institucional no decorrer do período letivo 2025.2;
- II – Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas matriculadas no período letivo 2025.2;
- III – Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do período letivo 2025.2;
- IV – For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- V – Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
- VI – Não prestar contas da aquisição dos materiais (desktop, Chromebook, notebook ou tablet).

6.3 A verificação das hipóteses definidas no item anterior ocorrerá após a finalização do período letivo 2025.2. O discente que não atender aos critérios será notificado pelo CPT-ETS/UFPB para efetuar a devolução dos valores recebidos.

6.4 A devolução ao erário dos valores recebidos deverá ser feita pelo estudante quando da ocorrência de qualquer uma das condições descritas no item 6.2, ainda que o estudante tenha feito a prestação de contas.

6.5 Nos casos de devolução ou de restituição do auxílio recebido, o estudante deverá solicitar a GRU para efetuar o pagamento, e posteriormente encaminhar o comprovante de pagamento (em PDF), para o e-mail: assistencia.estudantil.ets@gmail.com

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

7.1.1 PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo 21/2025

- a) O cadastro único permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela instituição.
- b) Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo **21/2025** e então preencha o questionário socioeconômico.

7.1.2 PASSO 2: Atualizar Dados Bancários

- a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para possibilitar o recebimento do seu auxílio.

b) A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.

c) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio até que informe ao setor responsável pelo cadastro os dados necessários para regularizar sua situação.

d) Para cadastrar os dados bancários, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.

e) A opção para informar os Dados Bancários, encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. Deve ser informado o Banco, Agência (com 5 dígitos) e conta corrente com dígito verificador, se houver.

7.1.3 PASSO 3: Atualizar Situação Socioeconômica

a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.

b) Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.

c) A opção para atualizar a Situação Socioeconômica encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

7.1.4 PASSO 4: Solicitar a inscrição no Auxílio Instrumental

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa auxílio desejada.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa/Auxílio. Processo-Seletivo – 21/2025**.

c) O estudante deverá, então, escolher o AUXÍLIO INSTRUMENTAL e seguir os passos seguintes da solicitação.

7.1.5 PASSO 5: Modificar ou acompanhar a inscrição no Auxílio

a) Para MODIFICAR, até o término das inscrições, e ACOMPANHAR a inscrição no referido auxílio, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio**, selecionar Processo Seletivo **21/2025**, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”

7.2.6 Ao finalizar ou ao alterar a inscrição, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.

7.2.7 O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas no sistema (SIGAA), deverá abrir um chamado para a STI comunicando quanto à falha, para que esta seja resolvida em tempo hábil até a data final da inscrição no referido Edital.

7.2.8 Só serão avaliados os comunicados enviados durante o período de inscrição.

7.2.9 PASSO 6: Anexar os Documentos Digitalizados

a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos com a documentação solicitada no edital.

b) Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.

c) A documentação deve ser digitalizada, exclusivamente em formato .pdf, .jpeg ou .png. d) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “**CONCLUIR/CADASTRAR**”, localizado no final da página.

7.3 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

7.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do **declarante, na forma da Lei, sendo este responsável pela veracidade das informações.**

7.5 Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante ou seu responsável legal, declarará que todas as informações prestadas nos anexos e no formulário on-line são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

7.6 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

7.7 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos ou nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

7.8 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficiais do CPT-ETS/UFPB.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para os estudantes que **SÃO ASSISTIDOS** com algum auxílio da Assistência Estudantil do CPT-ETS/UFPB, é obrigatório anexar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I** deste Edital – Declaração que não tem computador (desktop, chromebook e notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas;

b) **ANEXO II** deste Edital – Termo de Compromisso.

8.2 Para os estudantes que **NÃO SÃO ASSISTIDOS** com algum auxílio da Assistência Estudantil do CPT-ETS/UFPB, é obrigatório anexar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos: declaração que não tem acesso a computador (desktop, chromebook e notebook) ou tablet para acompanhamento das aulas;

b) **ANEXO II** deste Edital – Termo de compromisso;

c) **ANEXO III** deste Edital – Autodeclaração para o Auxílio Instrumental.

d) De todos os membros declarados no núcleo familiar: Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2025 (se declarante) OU apresentar “Situação das Declarações IRPF” da Receita Federal do Brasil contendo a informação “Não há informação para o exercício informado”, retirada do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

Parágrafo Único: A condição de ser estudante assistido com algum auxílio da Assistência Estudantil da UFPB deve ocorrer na data de inscrição ao Auxílio Instrumental. Portanto, estudantes inscritos em processos seletivos ainda não concluídos ou estudantes que estejam com o auxílio estudantil cancelado ou suspenso na data de inscrição, enquadram-se na situação descrita pelo item 8.2.

8.3 No caso de **estudantes menores de 18 anos de idade**, pleiteantes ao benefício, deve ser preenchida e anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO IV**), devidamente datada e assinada pelo responsável legal.

8.4 No caso de não poder imprimir os anexos, o aluno pode transcrever o texto de forma legível, assinar e datar, conforme as instruções, e anexar ao sistema.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 O processo de avaliação documental será realizado pela **Comissão Multissetorial**, composta por membros indicados pela Direção de Centro do CPT-ETS/UFPB.

9.2 A avaliação constará da verificação da documentação exigida no item 8 deste Edital, anexada no SIGAA, de forma legível e devidamente assinada, bem como das informações do questionário.

Parágrafo Único: Será indeferida solicitação com documentação incompleta/ilegível/sem assinatura, ou sem documentação completa anexada.

9.3 Para os **estudantes que são assistidos** com algum auxílio da Assistência Estudantil do CPT-ETS/UFPB **haverá prioridade** na contemplação do auxílio de que trata este Edital. As vagas remanescentes serão destinadas à contemplação dos demais discentes inscritos, em ordem decrescente de classificação no Resultado Final.

9.4 Para os estudantes que **NÃO** são assistidos com algum auxílio da Assistência Estudantil do CPT-ETS/UFPB, a análise será realizada de acordo com os indicadores autodeclarados pelo estudante no ANEXO III deste edital. Após a análise, o estudante receberá uma pontuação dada pelo somatório dos itens pontuados, conforme valores definidos no APÊNDICE I deste Edital.

9.5 Os estudantes **NÃO** assistidos serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, se auferem renda bruta per capita familiar de **até um salário mínimo**.

9.5.1 Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre o cálculo da renda bruta per capita familiar, estão excluídos do cálculo desta renda:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

9.5.2 Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o 1.4 deste Edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

9.6 Serão utilizados como CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL, nesta ordem:

- a) Menor renda per capita;

- b) Oriundo de Escola Pública;
- c) Benefício Social do Bolsa Família;
- d) Número de membros do núcleo familiar;
- e) Maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site do CPT-ETS/UFPB (<http://www.ets.ufpb.br>), conforme cronograma e datas definidos neste edital.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.

10.3 O CPT-ETS/UFPB desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

10.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio na divulgação dos resultados:

- a) DEFERIDA: solicitação de que a bolsa cumpriu as exigências do edital.
- b) DEFERIDA E CONTEMPLADA: solicitação cumpriu as exigências do edital dentro das vagas ofertadas, e estudante passará à condição de assistido pelo CPT-ETS/UFPB.
- c) INDEFERIDA: solicitação de auxílio não cumpriu as exigências do edital.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 O estudante poderá interpor Recurso da Avaliação documental conforme cronograma definido no item 4.

11.2 Poderá interpor recurso da Avaliação:

I – Estudantes que tiveram a solicitação INDEFERIDA por falta de documentação.

II – Estudantes que tiveram a solicitação DEFERIDO, mas que não concordam com a pontuação.

11.3 Os Recursos da Avaliação deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

11.4 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar Processo Seletivo 21/2025**, clicar no ícone destinado para “**Novo Recurso – Bolsa Indeferida**”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.

11.4.1 Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

Parágrafo Único. Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O aluno deverá, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do depósito bancário, enviará NOTA FISCAL (em PDF) contendo CNPJ da empresa fornecedora do produto, nome do

beneficiário, CPF, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas, através do E-mail assistencia.estudantil.ets@gmail.com

12.2 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS de compra de outros equipamentos, além daqueles descritos neste edital.

12.3 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas com data anterior ao recebimento do recurso, ou com data posterior aos 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.

12.4 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados, bem como não serão aceitas compras em sites estrangeiros.

12.5 Os documentos de prestação de contas devem estar em nome do estudante beneficiário.

12.6 A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio estudantil fornecido pelo CPT-ETS/UFPB, e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição do valor integral do auxílio, devidamente corrigido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no(s) auxílio(s).

13.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada.

13.3 Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados bancários em seu nome, devidamente cadastrado e atualizado no Sigaa.

13.4 O Auxílio Instrumental que será ofertado pelo CPT-ETS/UFPB é pessoal e intransferível.

13.5 O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

13.6 O CPT-ETS/UFPB desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados quanto ao processo seletivo, através do site www.ets.ufpb.br.

13.7. Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Direção do CPT-ETS no prazo de 3 (Três) dias, a partir do recebimento da impugnação.

13.8 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pela Direção do CPT-ETS/UFPB.

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora
CPT-ETS/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

APÊNDICE I

TABELA DE PONTUAÇÃO
Edital de Auxílio Instrumental

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Até ½ (meio) salário mínimo	30
	Acima de ½ (meio) até 1 salário mínimo	20
RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bolsa família	10
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Até 3 pessoas	05
	De 4 a 6 pessoas	10
	Acima de 6 pessoas	15
AUXÍLIO DO CPT-ETS	Estudante contemplado com algum desses auxílio da ETS (Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, PROEJA, Formação ou Restaurante Universitário).	10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COMPUTADOR, TABLET OU SMARTPHONE
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL- CPT-ETS/UFPB**

Eu, _____,
portador (a) do RG no _____, órgão expedidor _____, e
CPF _____, domiciliado
na _____,
n _____, bairro _____, CEP _____
_____ cidade _____, estado _____, estudante do curso
_____, matrícula _____, do Centro
Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB, declaro, para os devidos fins, que não possuo
computador, (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet para uso próprio em condições de acompanhar as
atividades do período 2025.2.

Declaro, ainda, não me encontrar, no período letivo 2025.2, com carga horária pendente inferior à **300h** nas
disciplinas obrigatórias, de acordo com o histórico acadêmico.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações
falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Além disso,
declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do
candidato.

_____, ____/____/____
Local, Data.

Assinatura do declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta
penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL- CPT-ETS/UFPB

Nome do estudante	
CPF	Nº Matrícula
Curso	Telefone
Marque uma opção: () Não sou assistido com auxílio estudantil gerenciado pelo CPT-ETS/UFPB () Sou assistido com auxílio estudantil gerenciado pela CPT-ETS/UFPB	
Quais: _____ _____	

Pelo presente Termo de Compromisso, **DECLARO** estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio Instrumental para Inclusão Digital regido pelo edital 25/2025 CPT-ETS/UFPB;
2. De que utilizarei o valor recebido (**R\$ 1.300,00**) para aquisição do equipamento de tecnologia de informação (TI), tais como computador (desktop, chromebook e notebook) ou tablet.
3. Que a não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio estudantil fornecido pela CPT-ETS/UFPB, e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição do valor integral do auxílio, devidamente corrigido, além das sanções administrativas cabíveis.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou a falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em Edital.

_____, ____/____/____
Local, Data.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL

Eu, _____, RG _____, ó
rgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à
rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
Estado _____, estudante do curso de
_____ matrícula _____,

do Centro Profissional e Tecnológico-Escola Técnica de Saúde da UFPB, declaro para fins de participação
do processo seletivo regido pelo edital 25/2025 CPT-ETS/UFPB (Auxílio Emergencial Instrumental), que
sou oriundo de escola (☐) **Pública** ou (☐) **Privada** (**Marcar uma única opção**)

Declaro, ainda, que meu **NÚCLEO FAMILIAR** é composto da seguinte forma:

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Renda	Bolsa Família

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo discente _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, CPF _____ . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, perante o Centro Profissional e Tecnológico-Escola Técnica de Saúde da UFPB implicará nas sanções legais e administrativas.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

CPF: _____

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

